



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-000

LEI Nº. 4.561, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO MONTESCLARENSE DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA**”, inscrita no CNPJ sob o nº11.688.902/0001-89, com sede na avenida Independência, 4.309 – bairro Independência, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 05 de outubro de 2012.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

